AVISO DE LICITAÇÃO

Ministério Público de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça

Licitação no site www.compras.mg.gov.br
Número do processo: 90 / **Ano**: 2025
Unidade: 1091012
Processo SEI: 19.16.2481.0100949/2024-92
Objeto: Aquisição de materiais de pintura e gesso sob a forma de entrega de acordo com a demanda.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Recebimento das propostas: **até às 10 horas do dia 14/07/2025**.
Início da disputa de preços: **às 10 horas do dia 14/07/2025**.
Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h, pelos telefones: (31) 3330-8129/8334/0263/9464/0237, ou pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.
Amauri Silva Alves
Coordenador em exercício da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

TRATO LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF 13.754.422/0001-02 - NIRE 31.300.116.085 - Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") da Trato Logística S.A. ("Companhia" ou "Trato"), com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar, Parte, no Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904, de forma digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), regulamentados pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81"). **2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma prevista no Artigo 124, § 4º da Lei das S/A, em razão da presença da sua acionista titular de 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Companhia, VLI Multimodal S.A ("Acionista"), conforme registros e assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas, sendo a Assembleia considerada regularmente instalada para efetuar as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presentes, ainda, a Diretora da Companhia, Carolina Hernandez Tascon e o Advogado da Companhia, Tomás Vaz de Oliveira Brandão, para prestar os esclarecimentos que se fizessem necessários, nos termos e para os fins do artigo 134, §1º, da Lei das S/A. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Carolina Hernandez Tascon, que convidou o Sr. Tomás Vaz de Oliveira Brandão para secretariar a reunião. **4. LEITURA DOS DOCUMENTOS**: Foi dispensada, pela Acionista, a leitura do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, e do Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, uma vez que os documentos foram devidamente publicados no Jornal Diário do Comércio de Minas Gerais, em sua versão impressa na página 53 e em sua versão digital na página 1, ambas as edições do dia 27 de março de 2025, na forma do disposto pelo §5º, do artigo 133 e incisos I e II do artigo 289, da Lei das S/A. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Destituição de Diretor da Companhia; **(ii)** Eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, a Acionista, sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, delibera nos termos a seguir: **6.1** Aprovar a destituição do Diretor Sr. **Vanderlei Azevedo Marques**, brasileiro, engenheiro de produção, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 024.249.607-55, portador da cédula de identidade 089.582.17-5, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025. **6.2** Aprovar a eleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data, ou até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2027. **6.4.1 Carolina Hernandez Tascon**, colombiana, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade Estrangeira RNE: V5394893, inscrita no CPF/MF sob o n° 233.217.448-64, com endereço profissional na Rua Helena, nº 235, 5º andar, no Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04552-050, para o cargo de Diretora Presidente da Companhia. **6.4.2 Fábio Tadeu Marchiori Gama**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador do documento de identidade nº 15549110, emitido pela SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.106.628-75, com endereço profissional à Rua Sapucaí, nº 383, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. **6.4.3 Alessandro Pena da Gama**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 1.922.457, emitido pela SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 323.751.902-20, com endereço profissional à Rua Sapucaí, nº. 383, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. **6.4.4** Diante das deliberações acima, consigna-se a Diretoria da Companhia que passa a ser composta conforme abaixo, para um mandato até 30 de abril de 2026 ou até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026: **Nome - Cargo:** Carolina Hernandez Tascon: Diretor-Presidente; Fábio Tadeu Marchiori Gama - Diretor sem Designação Específica; Alessandro Pena da Gama - Diretor sem Designação Específica. **6.4.5** A posse dos Diretores ora eleitos será realizada mediante assinatura do Termo de Posse, contendo Declaração de Desimpedimento, lavrado em livro próprio da Companhia e conforme legislação aplicável. **6.4.6** Fica consignado que os Diretores ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que têm conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S/A e preenchem os requisitos legais para exercer a administração da Companhia, bem como: **(i)** não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, §1º da Lei das S/A; **(ii)** não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no artigo 147, §2º da Lei das S/A; **(iii)** atendem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º da Lei das S/A; e **(iv)** não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, incisos I e II da Lei das S/A. **6.4.7** A Companhia manterá arquivados em sua sede os necessários comprovantes para atendimento de elegibilidade, reputação e capacidade, e/ou outros requisitos normativos/legais dos Diretores ora eleitos, em cumprimento ao artigo 147 da Lei das S/A. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista. Presidente: Sra. Carolina Hernandez Tascon e Secretário: Tomás Vaz de Oliveira Brandão. Acionista**:** VLI Multimodal S.A. (p.p. Tomás Vaz de Oliveira Brandão). Belo Horizonte/MG, 26 de maio de 2025. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Tomás Vaz de Oliveira Brandão - Secretário. JUCEMG - Registro nº 12828178 em 23/06/2025 e Protocolo 253822076 em 11/06/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA

RENT B3 LISTED NM
CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5
Localiza&co

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 1º de agosto de 2025, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do artigo 5, parágrafo 2º, inciso I, e do parágrafo 3º do artigo 28 da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"), sem a possibilidade de comparecimento físico, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **(a) deliberar e discutir os atos relativos à incorporação da Companhia de Locação das** Américas, **sociedade** por ações com registro de companhia **aberta na** categoria "**B**" perante a Comissão de Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300136973**, sediada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31150-900 **("Locamerica" ou "Incorporada") pela Companhia, com a consequente extinção da Locamerica ("Incorporação"), quais sejam: (b) aprovar o "***Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia de Locação das Américas pela Localiza Rent a Car S.A.***", celebrado em 1º de julho de 2025, pelas administrações da Companhia e da Locamerica ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a Incorporação; (c) ratificar a nomeação e contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade empresária, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o no 2SP000160/O-5, com filial localizada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, localizada na Rua dos Inconfidentes, nº 911, 17º andar, conjuntos 1701 e 1702 e 18º andar, conjunto 1801, bairro Savassi, CEP 30.140-128, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0005-54, representada pelo seu sócio, Sr. Guilherme Campos e Silva, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP218254/O-1, responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério do valor contábil do patrimônio líquido da Locamerica a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 227 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"); (d) aprovar o Laudo de Avaliação; (e) aprovar a Incorporação pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; e (f) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das decisões tomadas no âmbito da AGE. Informações Gerais:** Nos termos da Resolução CVM 81/22, a participação dos acionistas na AGE pode se dar por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGE ou por meio do boletim de voto a distância ("BVD"). As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGE estão detalhadas no Manual da Assembleia, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no *website* de relações com investidores da Companhia (www.localiza.com.br/ri), bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br). Para participar na AGE por meio da plataforma digital, os senhores acionistas deverão encaminhar à Companhia solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor e conforme detalhado no Manual da Assembleia: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador. Adicionalmente, para maior agilidade no processo de validação de acesso e conveniência da Companhia, recomenda-se o envio do comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), ou agente de custódia, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81/22. A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem até o dia 30 de julho de 2025, nos termos detalhados no Manual da Assembleia, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da AGE. A Companhia considera mais prudente que a AGE seja realizada de forma exclusivamente digital, considerando dois fatores principais: (i) a alta dispersão de sua base acionária, que dificulta a presença física de acionistas localizados em diferentes regiões do país e do exterior; e (ii) o fato de a sede da Companhia estar localizada em Belo Horizonte, fora do eixo Rio-São Paulo, onde está concentrada uma parte significativa de seus acionistas. Esses fatores tornam a modalidade digital a mais eficiente para viabilizar uma maior participação e engajamento dos acionistas, evitando o risco de esvaziamento da AGE e promovendo maior inclusão e acessibilidade no processo decisório. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 30 de julho de 2025, por meio de cadastro eletrônico no link https://qicentral.com.br/m/age-localiza-2025-08. Para os acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do BVD, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 28 de julho de 2025, conforme segue: (i) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), deverá transmitir suas instruções de voto aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; (ii) caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, deverá transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou (iii) diretamente à Companhia, por meio do envio do BVD, por meio do link https://qicentral.com.br/m/age-localiza-2025-08, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia. Orientações sobre os procedimentos de participação e votação, bem como outras instruções relativas à AGE, estão detalhadas no Manual da Assembleia. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22, no Manual da Assembleia e nos BVD's disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados acima. Belo Horizonte, 1º de julho de 2025. **Eugênio Pacelli Mattar -** Presidente do Conselho de Administração.

VLI MULTIMODAL S.A.

CNPJ/ME nº 42.276.907/0001-28 - NIRE nº 31.300.113.809 - Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 12:00 horas, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") da VLI Multimodal S.A., com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar, Parte, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904, ("Companhia"), de forma digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), regulamentados pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81"). **2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma prevista no Artigo 124, §4º da Lei das S/A, em razão da presença da sua acionista titular de 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Companhia, VLI S.A. ("Acionista"), conforme registros e assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas, sendo a Assembleia considerada regularmente instalada para efetuar as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presentes, ainda, o Diretor da Companhia, Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama e o Advogado da Companhia Tomás Vaz de Oliveira Brandão, para prestar os esclarecimentos que se fizessem necessários, nos termos e para os fins do artigo 134, §1º, da Lei das S/A. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama, que convidou Tomás Vaz de Oliveira Brandão para secretariar a reunião. **4. LEITURA DOS DOCUMENTOS**: Foi dispensada, pela Acionista, a leitura do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, e do Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, uma vez que os documentos foram devidamente publicados no Jornal Diário do Comércio de Minas Gerais, em sua versão impressa na página 49 e em sua versão digital nas páginas 1 a 5, ambas as edições do dia 27 de março de 2025, na forma do disposto pelo §5º, do artigo 133 e incisos I e II do artigo 289, da Lei das S/A. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **a. Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Apreciação das contas da administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a proposta sobre a destinação do resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **b. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025. **6. DELIBERAÇÕES:** A Acionista deliberou e aprovou as matérias constantes na Ordem do Dia, sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, nos termos a seguir: **a) Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1** Aprovar as contas da administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **6.2** Aprovar a proposta sobre a destinação do resultado no valor de 1.304.305.329,69 (um bilhão trezentos e quatro milhões trezentos e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo: **6.2.1** R$ 65.215.266,48 (sessenta e cinco milhões duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para reserva legal; **6.2.2** R$ 309.772.515,80 (trezentos e nove milhões setecentos e setenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos), para dividendos mínimos, podendo ser pagos até 31/12/2025; **6.2.3** R$929.317.547,41 (novecentos e vinte e nove milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), para Reservas de Lucros de expansão. **b) Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.3** Aprovar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a remuneração anual global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, delegando a Diretoria a distribuição do valor ora aprovado. **7. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1° da Lei das S/A. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista. Presidente: Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama. e Secretário: Tomás Vaz de Oliveira Brandão. Acionista: VLI S.A. (p.p. Tomás Vaz de Oliveira Brandão). Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2025. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Tomás Vaz de Oliveira Brandão - Secretário. **Certidão:** JUCEMG - Certifico registro sob o nº 12744495 em 19/05/2025 e protocolo: 253001561 em 08/05/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UBERABA-MG

MINISTÉRIO DA **EDUCAÇÃO** — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA A Universidade Federal do Triângulo Mineiro-UFTM Cadastro das propostas de preços: a partir da publicação do Edital no D.O.U., no dia **27/06/2025.** Abertura da sessão de lances: às **09 HORAS** do dia **09/07/2025** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: (34) 3700-6079. Fornecimento do Edital: através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.uftm.edu.br e do e-mail bruna.oliveira@uftm.edu.br.

Bruna Pereira de Oliveira
Pregoeira da UFTM

ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ nº 15.483.161/0001-50
NIRE 313.001.072-56

GRUPO energisa 120

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da **ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, Av. Maria Silva Garcia, nº 403, Granja Marileusa. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **3. MESA**: Presidente: Sr. Ricardo Perez Botelho; e Secretária: Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Alsol Energias Renováveis S.A. ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais"), no valor de, inicialmente, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observada a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), bem como seus respectivos termos e condições, a serem estabelecidos no "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Terceira Emissão da Alsol Energias Renováveis S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário" e "Titulares de Notas Comerciais Escriturais", respectivamente) e, na qualidade de avalista, a **ENERGISA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06 ("Energisa" ou "Avalista" e "Termo de Emissão", respectivamente); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à realização da Emissão e da Oferta, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, os assessores legais e quaisquer outros prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, em conformidade com a Lei do Mercado de Valores Mobiliários e com a Resolução CVM 160; **5. DELIBERAÇÕES**: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente assembleia, os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, deliberaram: **(i)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; **(ii)** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, as quais terão as seguintes principais características e condições, a serem estabelecidas no Termo de Emissão: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b) Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(c) Valor Total da Emissão:** O valor da emissão será de, inicialmente, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Inicial da Emissão"), observado que o Valor Inicial da Emissão poderá ser aumentado em até R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), caso haja exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, a critério da Companhia, de acordo com a demanda a ser verificada durante o Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(d) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(e) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, observado que a quantidade total de Notas Comerciais Escriturais poderá ser aumentada em até 270.000 (duzentas e setenta mil) Notas Comerciais Escriturais, por meio do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, de acordo com a demanda a ser verificada durante o Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento; **(f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(g) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais em razão do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), do Resgate Obrigatório Total (conforme definido abaixo) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 730 (setecentos e trinta) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais"); **(h) Destinação dos Recursos**: A totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais será destinada para planos de investimentos da Companhia e gestão ordinária dos negócios da Companhia; **(i) Garantia Fidejussória:** A Avalista obrigar-se-á e declarar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, como avalista devedora solidária, principal pagadora com relação ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia, nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo), e, se aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do banco liquidante e escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão; **(j) Tipo e Forma**: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; **(k) Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais Escriturais**: A Companhia não emitirá cautelas ou certificados de Notas Comerciais Escriturais, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Comerciais Escriturais o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome de cada Titular de Notas Comerciais Escriturais, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; **(l) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; **(m) Colocação e Procedimento de Distribuição**: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública, sob o rito automático de registro perante a CVM, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão (sem considerar as Notas Comerciais Escriturais eventualmente emitidas pelo exercício da Opção de Lote Adicional, as quais serão colocadas pelo Coordenador Líder sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), responsável pela colocação das Notas Comerciais, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Terceira Emissão da Alsol Energias Renováveis S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, com a interveniência anuência da Avalista ("Contrato de Distribuição"), observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160. Observados os termos do artigo 3º da Resolução CVM 160 e nos termos do Contrato de Distribuição, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para definir o Valor Total da Emissão, em função da possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, podendo a quantidade de Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta ser aumentada em até 270.000 (duzentas e setenta mil) Notas Comerciais Escriturais, a exclusivo critério da Companhia, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, na forma do artigo 50 da Resolução CVM 160 ("Opção de Lote Adicional" e "Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento", respectivamente); **(n) Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(o) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); **(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais na primeira data de integralização será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais Escriturais que forem integralizadas após a primeira data de integralização será o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ainda, em qualquer data de integralização, serem colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa básica de juros (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; **(q) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra- grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais"); **(s) Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais**: Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo) ou liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais em razão do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Obrigatório Total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será paga pela Companhia aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, semestralmente, a partir da Data de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(t) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária ou liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais em razão do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Obrigatório Total, ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado pela Companhia em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais; **(u) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 23 de fevereiro de 2026 (exclusive), realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente: (a) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (b) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, exclusive; e (c) demais encargos e despesas devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado facultativo, sem pagamento de qualquer prêmio; **(v) Amortização Extraordinária Facultativa**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 23 de fevereiro de 2026 (exclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária"), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente a (a) a parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida e (b) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, exclusive; e (c) demais encargos e despesas devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, sem pagamento de qualquer prêmio; **(w) Resgate Obrigatório Total**: Na hipótese a ser prevista no Termo de Emissão, a Companhia se obriga a resgatar a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do seu efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, bem como de Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, sem pagamento de qualquer prêmio ("Resgate Obrigatório Total"); **(x) Eventos de Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos no Termo de Emissão, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes; **(y) Demais termos e condições:** Os demais termos e condições relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente no Termo de Emissão. **(iii)** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à realização da Emissão e da Oferta, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, os assessores legais e quaisquer outros prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, em conformidade com a Lei do Mercado de Valores Mobiliários e com a Resolução CVM 160; e **(iv)** Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação à Emissão e à Oferta. **6. DEFINIÇÕES**: Todos os termos aqui iniciados com letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão. **7. ASSINATURA DIGITAL**: Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esse documento produza os efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. **8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: as) Ricardo Perez Botelho – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária. **Acionistas**: as) Energisa S.A.- representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Algar S.A. Empreendimentos e Participações – representada pelos Diretores Eliane Garcia Melgaço e Fernanda Aparecida Santos. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais da **ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** Jaqueline Mota F. Oliveira - **Secretária da Mesa.** Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, de NIRE 3130010725-6 e protocolado sob o número 25/405.681-4 em 23/06/2025, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 12844340, em 30/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

AZZAS 2154 S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76 - NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2025

AZZAS 2154 S.A. ("**Companhia**"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81/22 ("**RCVM 81**"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia Geral**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de julho de 2025, às 10h, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** a caracterização de membros do Conselho de Administração da Companhia como conselheiros independentes. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio de: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. A Assembleia Geral será realizada exclusivamente por meio de videoconferência na plataforma "*Ten Meetings*", observando o disposto na RCVM 81 ("**Plataforma Digital**"). Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo *link* https://assembleia.ten.com.br/828865102 e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme descritos abaixo, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, isto é, até **20 de julho de 2025 (inclusive)** ("**Cadastro**"). Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (c) cópia simples do instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do(s) administrador(es) que (b.i) comparecer(em) à Assembleia Geral como representante(s) da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar(em) procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, ou tenha dificuldades em relação ao Cadastro, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail ri@azzas2154.com.br, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. Na data da Assembleia Geral, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 minutos do horário marcado para o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização e validação do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 15 minutos de antecedência. Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas que constam no boletim disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração. Conforme previsto no art. 161, § 2º, da Lei das S.A., em conjunto com a Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado a acionistas que representem, conjuntamente, 2% (dois por cento) do capital social total e votante da Companhia a instalação do Conselho Fiscal, faculdade esta que poderá ser exercida tanto na Assembleia Geral, ou mediante preenchimento do boletim de voto a distância. Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (https://ri.azzas2154.com.br/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso à Plataforma Digital. Belo Horizonte/MG, 1 de julho de 2025. **Nicola Calicchio -** Presidente do Conselho de Administração.